

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA, torna público que, às 9 horas do dia 04 de abril de 2023, na Av. Wilson Branco, s/n, Centro – Vitorino Freire – MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 17/2023-SEDUC, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA ESCOLA TÂNIA MARIA VIANA NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I,** deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$90.721,57 (noventa mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).
- 1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos da legislação.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 10 (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do Edital.
- 2.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 2, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL- Comissão Permanente de Licitação.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Vitorino Freire ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



- 3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.
- 3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL Av. Wilson Branco, sn, Centro – Vitorino Freire. TOMADA DE PREÇOS N°. XX/2023 - CPL Envelope n°. 1 – "Documentação de Habilitação"

Comissão Permanente de Licitação – CPL Av. Wilson Branco, sn, Centro – Vitorino Freire. TOMADA DE PREÇOS N°. XX/2023 - CPL Envelope n°. 2 – "Proposta de Preços"

- 4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO** II deste Edital, com firma reconhecida em cartório. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.
- 4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade dos seus sócios.
- 4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Permanente de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.



- 4.2.3. È facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade.
- 4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.
- 4.4. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal.
- **4.5**. **DOCUMENTAÇÃO**: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da CPL ou cartório, os documentos seguintes:
- 4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo ANEXO III, deste Edital.
- b) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.
- c) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado



dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN ou, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Divida da União.
- f) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - f.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a



Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "a.2" deste item;

- **a.1)** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3° parágrafo 1°, IN RFB n° 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB n° 1.774/2017 e demais legislações pertinentes;
- **a.2)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), e IET menor ou igual 0,50 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.
- 1 O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

2 - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

ISG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:
 - 1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0;
 - 2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0;
 - 3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0;



- **a.4)** Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;
- a.5) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório);
- a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra "a.2", para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;
- **a.7)** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.
- b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- 4.5.3.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.
- 4.5.3.2. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional** o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal



ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas serviços compatíveis com o objeto da licitação.

- 4.5.3.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, <u>comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico</u>, de profissionais de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, o objeto ora licitado, em características similares.
- 4.5.3.4. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
 - CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
 - No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
 - ART/RRT de Cargo/Função;
 - Contrato de Prestação de Serviços;
- 4.5.3.5. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 4.5.3.3. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.
- 4.5.3.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, AMBAS SERÃO INABILITADAS.



- 4.5.4.7. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra
- 4.5.4.8. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante.
- 4.5.4.9. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista:

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011.

4.5.5. Outros Documentos:

- 4.5.5.1. Poderá ser realizada diligência na sede como condição para a efetiva homologação do certame no intuito de comprovar a existência da estrutura necessária para a prestação dos serviços objeto desta licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- **4.6.** Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 4.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 5.5.1**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1°, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



- 4.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.
- 4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.
- 4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.10. PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 02

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- a) Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor (es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa esta concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;
- b) Orçamento detalhado, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc).
- c) Composição do Custo Unitário dos serviços integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.
- d) Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.



- e) Também será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, conforme Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.
- f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI".
- g) Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.
- h) Composição de Encargos Sociais.
- i) Cronograma Físico Financeiro dos serviços.
- j) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- k) As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD–ROM), formato: XLS "Excel" envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.
- l) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 4.11. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações deste Edital.
- 4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6° do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.



- 4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.
- 4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.16. Os documentos exigidos nos itens 4.10 "a" a "i" deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Julgamento da Habilitação

- 5.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.
- 5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.
- 5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.
- 5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.
- 5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.
- 5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.
- 5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.
- 5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)



horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

- 5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.
- 5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassifica-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas

- 5.2.1.Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.
- 5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 5.2.3. O julgamento e classificação das Propostas serão feitos, pelo critério de Menor **Preço Global,** entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1° da Lei n° 8.666/93.
- 5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:
 - a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.
 - b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.2.7. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser



convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 5..2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.
- 5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.
- 6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.
- 6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.
- 6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.
- 6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de oficio ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.



6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:
- 7.1.1.Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante.
 - b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.
 - d) rescisão do contrato.
 - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação CPL.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.
- 8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.



- 8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.
- 8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação CPL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Wilson Branco, sn, Centro Vitorino Freire, no horário das 08:00 às 12:00, e pelo email: licitacaovitorinofreire@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
 - b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
 - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.
- 8.9 As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código da Ficha: 206

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MAMUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Dotação: 12.361.0042.1056.00004.4.90.51.00 Obras E Instalações

8.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro – Vitorino Freire, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 20,00** (vinte reais) feito, exclusivamente, através de recolhimento através de DAM na Prefeitura Municipal de Vitorino Freire.



- 8.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.
- 8.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Vitorino Freire - MA, XX de XXXX de 2023.

THYCIANNE DE CÁSSIA ALVES FERNANDES Presidente da CPL



ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROC. ADM. 17/2023 - SEDUC

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA ESCOLA TÂNIA MARIA VIANA NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A subestação a que se refere o presente termo é um conjunto de equipamentos elétricos responsáveis por adequar nível de tensão e corrente da rede elétrica, de acordo com as necessidades de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica de um determinado local.
- 2.2. Sendo assim, a rede de distribuição de baixa tensão presente nas escolas municipais de que trata o objeto não atende plenamente às demandas solicitadas pelas cargas instaladas, motivo pelo qual se faz necessária a implantação de subestação aérea que supra tal demanda, uma vez que a subestação tem como função garantir que o fluxo de energia elétrica percorra toda a rede elétrica.
- 2.3. Por fim, necessária a implantação de subestações com o intuito de garantir que as escolas recebam energia dentro dos parâmetros elétricos de funcionamento, o que garantirá um melhor fornecimento de energia e, bem como, que tal fornecimento se dê de forma segura aos alunos e servidores.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A vigência do contrato ficará adstrita ao exercício do crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ambos estes podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.
- 3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra, e terá como critério de julgamento o menor preço, sob o regime de execução por preço global, a ser contratado mediante licitação na modalidade Tomada de Preço, regido pela Lei 8.666/93.
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados **poderão** realizar vistoria **no** local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10h às 16h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- **6.1.** Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.
- **6.2.** Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro:
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada:
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **7.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
 - 7.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água e outros serviços inerentes ao funcionamento do objeto deste Termo;



- 7.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 7.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 7.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 7.13. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- **8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho:
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



- 8.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento.
- 8.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- **8.34.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- **8.35.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- **8.36.** Apresentar a comprovação, quando solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



- **8.37.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato:
- **8.38.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **8.39.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 8.40. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, exceto para atender a conveniência da Administração decorrente de fato superveniente e até o limite de percentual previamente autorizado e previsto em contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:
 - 10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.
- 10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:
- 12.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 73, inciso I, a da lei 8.666/93.
- 12.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos temos abaixo definidos:
- 12.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- 12.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.
- 12.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.



- 12.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.
- 12.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI, do §1º do art.57 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.2.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$
365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, e
- 16.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC Município e do Estado do Maranhão.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 90.721,57 (noventa mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).**

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

- 18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador de Serviços, serão os usualmente utilizados a serem previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 18.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;
 - 18.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)



técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

- 18.3.3. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
 - a. data de início e término das obras;
 - b. local de execução;
 - c. nome do contratante e da CONTRATADA;
 - d. nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA;
 - e. especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
 - 18.3.3.1. Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 18.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 18.3.5. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que administrar pessoal e direta e permanentemente, a serviço da licitante, das obras objeto desta licitação.
- 18.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 18.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



- 18.3.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 18.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

19. ANEXOS

- 19.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos** que podem ser acessados através do link:
 - https://ldrv.ms/u/s!AlYf1LfLaxmoothnhk4RkcmeknhRtg?e=PcM17h
 - I- MEMORIAL DESCRITIVO
 - II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
 - III- COMPOSIÇÃO DE BDI
 - IV- ENCARGOS SOCIAIS
 - V- MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - VI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - VII- CURVA ABC
 - VIII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - IX- PLANTAS

Vitorino Freire/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Ricardo Costa de Andrade Engenheiro Eletricista CREA: 111784403-0 CPF: 024.426.733-20

MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO)



CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA ESCOLA TÂNIA MARIA VIANA NOMUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	_
RUBRICA:	
KUDKICA.	_

ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÃO

TÉCNICA COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS MEMÓRIA

DE CÁLCULO PLANILHA

ORÇAMENTÁRIACURVA ABC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ART

PLANTAS



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- Proponente: Prefeitura municipal de VITORINO FREIRE- MA
- Obra: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA ESCOLA TÂNIAMARIA VIANA NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA
- Características: Obra pública
- Endereço: localizado no município de VITORINO FREIRE- MA.
- Responsável técnico (projeto): Paulo Ricardo Costa de Andrade
- **CREA n.º**111784403-0
- Tempo provável para execução da obra:
 O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 30 dias.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham ase acumular no local.

Competirá à empreiteira fornece todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante aobra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de quea obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projetoe de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nasespecificações.



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFR.	AL
RUBRICA:	
RUBRICA:	

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a implantação de uma subestação elétrica do tipo aérea, conforme norma técnica NT002 – EQUATORIAL ENERGIA-MA. Capacidade instalada de 112,5 kVA, contemplada, relação de transformação de 13.800/380V-220Vem 60Hz

OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever a instalação de um posto de transformação trifásico de 112,5kVA sendo, CLASSE 15 KV, 380/220V, para atender a unidade escolarTânia Maria Viana.

JUSTIFICATICA TÉCNICA DA SUBESTAÇÃO

A necessidade da instalação desta referida subestação está no fato de que a rede de distribuição de baixa tensão não atende plenamente às demandas solicitadas pelas cargas instaladas in-loco.

LOCALIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO

A referida subestação será localizada na dependência do terreno da edificação da escola.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAS



PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	FLS. N°	
DUDDICA	PROC. Nº	17/2023-SINFRAL
RUBRICA:	RUBRICA:	:

Placa de obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação daOrdem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

concreto, preenchimento com tavelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 200 kg/cm² (fck=20Mpa) com escoramento manual.

Administração Local

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contrafogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 KVA

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portantoos parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos,



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	
RUBRICA:	

seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com osprojetos básicos fornecidos.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Este memorial tem por objetivo descrever a instalação de um posto de transformação trifásico de 112,5 kVA sendo, CLASSE 13,8 KV, 380/220V, para atender para atender a escola municipal.

<u>Descrição</u>

A caixa de medição e o posto de transformação em projeto têm as seguintes características:

- É de fácil acesso;
- A disposição dos equipamentos está conforme detalhados no desenho de vistas frontal e lateral;
- O posto de transformação será construído conforme projeto anexo;

Possuíra caixa para medição trifásica, do tipo B e instalada na mureta.

Os materiais especificados em projeto deverão estar de acordo com as normas NTE's da EQUATORIAL ENERGIA.

O poste a ser utilizado no posto de transformação será de concreto armado seção dupla T de 11 metros e resistência de 600 Kgf com base concretada. A rede de energia elétrica trifásica em média tensão será em condutor de alumínio na bitola de 2 CAA nu AWG. A distância mínima dosolo até a parte inferior do transformador deverá ser de 6,0 metros.

Ramal de entrada

Será instalada a seguinte infraestrutura para atender o cliente com a EQUATORIAL ENERGIA: Umposte de transformação de 112,5 kVA em estrutura do tipo N3 OU B1-T-PR montada em um poste 11/600 Kgf com base concretada com três para-raios 30KV, 10KA



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	,
RUBRICA:	

Proteção e Operação

O transformador será acionado e protegido contra sobre correntes através de chave-fusível combase tipo C, tensão nominal de 13,8 kV e corrente nominal de 300A. Capacidade de interrupção mínima assimétrica de 10 KA e NBI 150 kV. O elo fusível (5H) utilizado será adequado para o transformador de 112,5 kVA.

A proteção contra sobre tensões será feita utilizando-se para-raios de distribuição polimérico com tensão nominal de 30 KV e corrente nominal de descarga de 10 KA. A proteção da baixa tensão contra sobre correntes será feita com a utilização de disjuntor trifásico termomagnéticode 100A instalado no poste do transformador.

Baixa tensão

O sistema de baixa tensão será alimentado por 01 (um) transformador trifásico com potência de 112,5 kVA com tensão secundária de 380/220 Volts. Os cabos de baixa tensão saem do secundário do transformador de 112,5 kVA, com seção de 3#70mm² para fase, e 01 (hum) cabode #35mm² para neutro (Isol. 1kv 70° PVC), passam pelo sistema de medição instalado pela concessionária de energia elétrica e seguem para o disjuntor geral de 175A instalado em caixa apropriada no poste do Posto de Transformação.

Medição

A medição será única em baixa tensão do tipo indireta através de T.C., conforme padrão EQUATORIAL ENERGIA, todos os equipamentos serão abrigados em caixas apropriadas conforme normas da concessionária. A medição de energia será do tipo (Grupo B) não havendo a necessidade de contratar uma demanda, que será a mais aplicável ao tipo de utilização do estabelecimento. Os equipamentos de medição de energia, medidor, TC´s e TP´s e seus respectivos quadros serão instalados na mureta localizada no poste DT 11/600kgf. A queda de tensão da baixa do transformador até a medição terá um percentual de no máximo 2%.

Aterramento

A malha de aterramento do posto de transformação será construída de acordo com as seguintes características:

Valor de resistência de aterramento

A resistência de aterramento será menor ou igual a 10Λ (dez Ohms) em qualquer época do ano. Caso não se atinja o valor mínimo da resistência de aterramento de 10Λ , deverá ser feito



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	
RUBRICA:	

o tratamento químico do solo com aterragel ou similares, ou ainda a ampliação da malha de terra, onde as novas hastes terão disposição análoga as existentes

Eletrodos de aterramento

As hastes de aterramento serão de aços revestidos de cobre de diâmetro · 5/8" com 3,00m de comprimento, conforme especificados na EQUATORIAL ENERGIA

Condutores

Os condutores de aterramento deverão ser contínuos, isto é, não deverão ter em série nenhuma parte metálica, ser o mais curto possível, devendo-se evitar curvas e ângulos pronunciados e serão de: - Cabo de cobre nu # 50mm², para interligação das hastes de aterramento; - Serão protegidos na descida no poste por um eletrodutos de PVC rígido de Ø3/4"

Instalação do aterramento

Serão ligadas a malha de aterramento o neutro do transformador, todas as carcaças de equipamentos e todas as partes normalmente não energizadas do Posto de Transformação.

O condutor de interligação dos para-raios a terra será o mais curto possível, evitando as curvase os ângulos pronunciados. O condutor de aterramento será firmemente ligado à malha de aterramento por meio de conector transversal ou solda exotérmica.

O número total de eletrodos de terra deverá ser no mínimo igual a 03 (três). Com eletrodos emlinha encravados em caixas de passagem de 30x30x40 cm no solo a uma distância de 3,00 metros um do outro no mínimo, onde a extremidade superior da haste de aterramento terá uma profundidade de 30 centímetros abaixo do nível do solo. Os eletrodos serão interligados através de cabo de cobre nu # 50mm².

Com finalidades de permitir o acesso para fins de inspeção e medição dos valores da resistência de aterramento, existirá 01 (uma) haste protegida com caixa de alvenaria de 30x30x30cm, comtampa de concreto removível, instalada próximo ao poste.

O cabo de cobre nu de interligação das hastes de aterramento deverá estar a uma profundidade mínima de 60 cm e a 1ª haste deverá está distanciada de 80 cm da base do poste.

<u>Especificações</u>	de	Equipamentos	e	Acessórios
Chave fusível				
Corrente nomi	nal			171 A



FLS. N°	
PROC. N° 17/2023-SINFRAL	
RUBRICA:	
	PROC. Nº 17/2023-SINFRAL

Elo fusível5H
Tensão nominal,8 KV
Capacidade de interrupção 10 KA
NBI (Nível Básico de Impulso) 150 KV
Pára raios poliméricos Tensão nominalKV
Corrente nominal de descarga 10 KA
Freqüência 60 Hz
NBI (Nível Básico de Impulso) 110 KV

Ferragens e demais materiais

Todas as ferragens utilizadas nas estruturas e nos postos de transformação serão galvanizadas a fogo e os demais materiais assim como as ferragens deverão ser padronizadas conforme normas EQUATORIAL ENERGIA

Proteção contra riscos de explosão

Todas as partes das instalações elétricas da baixa tensão devem ser projetadas, executadas e conservadas de forma a prevenir os riscos de incêndios e explosões, atendendo especificamenteao estabelecido na NBR 9883.

Os ambientes das instalações elétricas que apresentam riscos de incêndios devem ter proteção contra incêndio e sinalização de segurança, de acordo com as prescrições estabelecidas pela NBR 5410 (NB-3).

Os extintores de incêndio, nas instalações elétricas, devem ser do tipo dióxido de carbono, pó químico seco, ou outro elemento não condutor de eletricidade, nas capacidades estabelecidas pela NR-23, sendo a extinção de incêndio com sistema fixo de água nebulizada restritos a equipamentos (transformadores, disjuntores, capacitores) a grande volume de óleo, de acordocom NBR 8674

LIMPEZA DA OBRA

Limpeza da Obra



FLS. N°	•
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	
RUBRICA:	

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFR	AL
RUBRICA:	

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Vitorino Freire, de de 2023
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL NESTA
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem, pela presente, informar a V. S.ª., que o Sr.
é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão.
inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer
fase da Licitação em epígrafe.
Atenciosamente
(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	
RUBRICA:	

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, para fins de pa	articipação na Tomada de Preços em
referência, em nome da Empresa	DECLARA, sob as penas da
Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.66	6/93 que até esta data não há contra
si, qualquer fato que a impeça de participar desta lici	tação.
E, por ser a expressão da verdade, firma	a a presente.
Local e data	
(nome e assinatura do responsável leg (em papel timbrado da Empresa, devid RG	lamente qualificado).



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	
RUBRICA:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DO MENOR

, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
data
(representante legal)



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE,

, doravante designada CONTRATANTE , neste ato, representada
por seu titular, CI N.° CPF n.°
, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado
doravante denominada CONTRATADA,
sediada, CNPJ, neste ato
representado (a) pelo Sr (a),
CPF n.°,residente e domiciliado à
Rua,têm entre si, ajustado o presente CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , cuja lavratura foi regularmente autorizada em
despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º
XX/20XX, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º
/20XX - CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93,
suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CENTOGOEM TRAVIERON OBVETO
O presente CONTRATO tem por objeto a XXXXXXXXXXXX.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO</u>
As mantas stuibusmas a sota Contrata mana efeitas de dineita a musea de D
As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de R
·
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custo
operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes d
trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e er
feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas
indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objet
deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVE
•

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº XX/202X - SEDUC e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Tomada de Preços nº __/202X-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.
- 2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Edital da Tomada de Preços nº __/202X-CPL CPL/PMVF;
 - e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
- 2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código da Ficha: 206

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MAMUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO B

Dotação: 12.361.0042.1056.00004.4.90.51.00 Obras E Instalações

Saldo Orçamentário: R\$ 82.611,00 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

Os serviços serão prestados pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço e o contrato terá vigência por igual período, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- Deverá acatar de modo imediato as ordens da fiscalização, dentro do contido nas especificações e no Contrato e manter permanentemente à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.
- Será responsável por todos os custos diretos além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.
- Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- Será obrigada a apresentar, prova de que está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios da cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- Será obrigada a apresentar, prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;



FLS. N°	
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL	
RUBRICA:	_

- Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;
- Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, com funcionários qualificados com seus respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela fiscalização até que estes sejam providenciados;
- Fornecer alimentação para os funcionários;
- Observar criteriosamente os pré-requisitos e aspectos comportamentais exigidos que devem nortear o perfil dos funcionários, bem como a relação de ferramentas, sinalização e equipamento de proteção individual (EPI) e relação do uniforme, descritos no projeto básico.
- Assumir a responsabilidade de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- Equipar todos os trabalhadores com os EPI's e EPC's necessários nos diversos postos de trabalhos da obra e canteiro, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob pena de punição em caso de descumprimento, de embargos, interdição, multas e etc.;
- Responder por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- Apresentar prova de que está pagando os salários ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- Apresentar prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que tal cláusula é necessária em todo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados;
- b) Pagar à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços o valor do Contrato nos prazos e condições nele estabelecidos;
- c) Publicar na Imprensa Oficial, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da Tomada de Preços nº. ___/202X e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. ____, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou mesmo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada e entregue ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pelo **Contratante**, sendo para tanto considerada a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A medição deverá ser encaminhada ao setor competente da contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação;

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados, o número e data de emissão da Nota de Empenho, e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal.



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos deverão ser autorizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA desde que devidamente atestado os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a **Contratada** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7°, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

- a) ADVERTÊNCIA A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire MA.
- b) MULTA na seguinte forma:



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

- b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- b.5) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- b.6) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7°, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO</u>

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.



FLS. N°
PROC. Nº 17/2023-SINFRAL
RUBRICA:

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Vitorino Freire - MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	Vitorino Freire - MA, de	de 2023	
	CONTRATANTI	CONTRATANTE	
	CONTRATADA		
Гestemunhas:			
CPF n.º			
^DF n º	•••••••••		